LEI Nº 410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"Dispõe sobre autorização legislativa para que o Município de Campinápolis – MT, firme CONVÊNIO com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, para realização de Cursos de Férias para Capacitação dos Professores Municipais na área de Pedagogia."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, como objetivo de capacitar os Professores leigos do Município, na área de Pedagogia, conforme determinação da Lei Federal nº 9.349/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, Art. 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 9424/96.

Art. 2º - O Poder Executivo para cumprimento desta Lei fica autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional para o custeio das despesas referente ao Convênio, bem como, ajuda de custo com os profissionais docentes que ministrarão o referido Curso, e ainda, despesas de manutenção.

Art. 3º - Os recursos Orçamentários por parte da Prefeitura Municipal, necessário à execução deste Convênio, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

323100 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 27 de novembro de 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal